



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1332/89

*Suplem. Pref.*

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCZ\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzados novos) suplementar as seguintes dotações ' do orçamento vigente:

## GABINETE DO PREFEITO

03.07.0202.02 - Pessoal Civil.....NCZ\$ 80.000,00

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

11.65.3632.05 - Pessoal Civil..... 40.000,00

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.06 - Pessoal Civil..... 266.000,00

## GUARDA MUNICIPAL

06.30.1742.07 - Pessoal Civil..... 370.000,00

## DEPTO. FAZENDA

03.08.0322.07 - Pessoal Civil..... 75.000,00

## ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU

08.42.1882.11 - Pessoal Civil..... 422.200,00

## BIBLIOTECA PÚBLICA

08.48.2472.15 - Pessoal Civil..... 4.600,00

## CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.2472.16 - Pessoal Civil..... 20.000,00

## EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

08.42.1902.18 - Pessoal Civil..... 118.000,00

## HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Pessoal Civil..... 1.206.500,00

## PROGRAMA DE ABASTECIMENTO

15.16.0962.19 - Pessoal Civil..... 32.000,00

## DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3232.23 - Pessoal Civil..... 61.000,00

9



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1332/89 - Fls. 02 -

LIMPEZA PÚBLICA	
10.60.3252.24 - Pessoal Civil.....NCZ\$	104.000,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL	
10.60.3262.25 - Pessoal Civil.....	7.000,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	
10.60.3272.26 - Pessoal Civil.....	22.000,00
PARQUES E JARDINS	
10.60.3282.27 - Pessoal Civil.....	18.000,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
13.76.4482.28 - Pessoal Civil.....	158.000,00
VIAS PÚBLICAS	
16.91.5752.30 - Pessoal Civil.....	295.700,00

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), para aquisição de material permanente para o Setor de Educação haja visto não haver dotação orçamentária específica no orçamento vigente:

Setor de Educação

Equipamento e

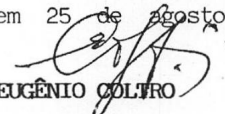
Material Permanente..... 150.000,00

Artigo 3º - O recurso para atender aos en cargos de que trata os artigos anteriores, será o previsto no artigo 41, inciso II e artigo 43, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

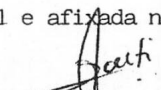
Prefeitura Municipal de Salto

em 25 de agosto de 1.989

  
EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo